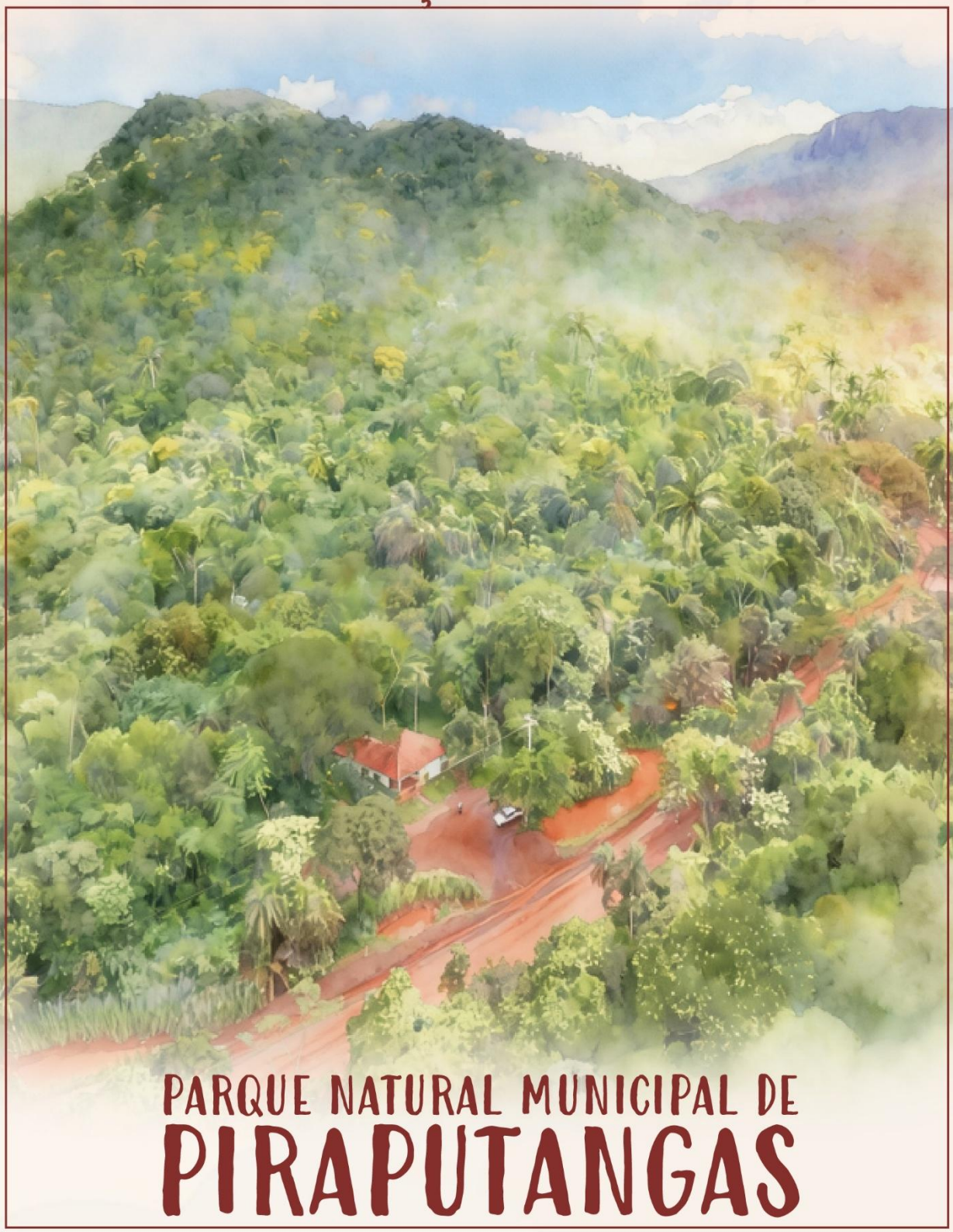
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO



# PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS

JUN / 2026

FMAP Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
PREFEITURA DE CORUMBÁ
Ampla



# ENCARTE I
# CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UC

FMAP Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
PREFEITURA DE CORUMBÁ
Amplo

**Realização**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**

**Gabriel Alves de Oliveira**

Prefeito

**Cristina de Arruda Ferreira Fleming**

Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

**EQUIPE TÉCNICA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

Marina Kleinsorge Daibert

Marcos Alberto de Paula Balcaçar

## Execução

### Amplo Engenharia e Gestão de Projetos

Com sede em Belo Horizonte e atuação em nível nacional, a Amplo tem como missão oferecer soluções que promovam benefícios socioambientais significativos para a sociedade.

| Nome | Função |
|---|---|
| Lucas Soares Vilas Boas Ribeiro | Coordenação técnica geral; planejamento, coordenação e execução da Oficina Participativa; concepção e revisão do diagnóstico socioambiental e dos demais documentos que compõem o Plano de Manejo |
| Camila Emiliane Mendes de Sá | Coordenação executiva; revisão geral |
| Gláucia Moreira Drummond | Planejamento, coordenação e execução da Oficina Participativa; concepção, elaboração e revisão do diagnóstico socioambiental e dos demais documentos que compõem o Plano de Manejo, especialmente o Encarte III |
| Aline Dias Paz | Relações institucionais |
| Vanessa Cristina Monteiro Ferreira | Coordenação executiva adjunta; moderação e relatoria em grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Tiany de Duran Nascimento | Apoio técnico geral; moderação e relatoria em grupos de trabalho na Oficina Participativa |
| Marina da Mata Monduzzi | Requisitos legais e normativos |
| Gabriel Caldeira Machado | Coordenação temática: Meio Biótico - flora, vegetação, análise da paisagem, incêndios florestais; moderação e relatoria em grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Aline da Conceição Gomes | Apoio Uso do solo e cobertura vegetal |
| Hugo Henrique Marques da Rosa | Análise de incêndios florestais |
| Roberta Borges Parreira | Coordenação temática: Meio Físico; moderação e relatoria grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Vinícius Caique de Araújo | Apoio técnico: Meio Físico; moderação e relatoria em grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Gabriel Caldeira Gomes | Apoio técnico: Meio Físico; mapeamento de imagem aérea |
| Felipe Silva Guimarães | Apoio técnico: Meio Físico; modelagem e análise integrada do diagnóstico socioambiental |
| Miguel Angelo Cançado Assis | Coordenação temática: Meio Biótico - fauna; elaboração do diagnóstico de mastofauna e apoio técnico no Zoneamento |
| Adriana Castro Rodrigues | Coordenação subtemática: herpetofauna; elaboração do diagnóstico de herpetofauna |
| Maurício Neves Godoi | Coordenação subtemática: avifauna; elaboração do diagnóstico de avifauna |
| Daniel de Melo Araújo | Coordenação temática: Meio Socioeconômico; moderação e relatoria em grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Patrícia Carolina Letro de Brito | Coordenação subtemática: Meio Socioeconômico - arqueologia e patrimônio cultural |
| Jessiane Lourenço Rosa | Apoio técnico: Meio Socioeconômico |
| Hugo Oliveira Magalhães | Apoio técnico: Meio Socioeconômico |
| Pedro Dias Fonseca | Coordenação de geoprocessamento; elaboração de mapas e sistematização de metadados geoespaciais; moderação e relatoria em grupos de trabalho da Oficina Participativa |
| Leonardo Dantas Pinheiro | Produção de artes visuais e diagramação |
| Raquel Mendes de Sá | Produção de artes visuais e diagramação |
| Ana Clara Resende Ferraz | Produção de artes visuais |
| Jussara Sampaio | Editoração |
| Marina Curitiba | Editoração |

## INSTITUIÇÕES E PROJETOS REPRESENTADOS NAS ENTREVISTAS E/OU OFICINA PARTICIPATIVA DO PLANO DE MANEJO

- 3A Mining
- Amplo Engenharia e Gestão de Projetos
- Arbio Consultoria Ambiental
- ACOREMA - Associação Corumbaense das Religiões de Matrizes Africanas do Pantanal e Região
- Balneário Lago Azul
- Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Piraputangas
- Embrapa Pantanal
- IBAMA - Prevfogo
- Icterus Ecoturismo e Expedições
- Lhg Mining
- Prefeitura de Corumbá - Fundação de Cultura de Corumbá
- Prefeitura de Corumbá - Fundação de Esportes de Corumbá
- Prefeitura de Corumbá - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
- Prefeitura de Corumbá - Fundação de Turismo do Pantanal
- Prefeitura de Corumbá - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá / Gerência de Igualdade Racial
- Prefeitura de Corumbá - Secretaria Municipal de Educação
- Prefeitura de Corumbá - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
- Vale dos Orixás
- Lideranças comunitárias
- Sauá Consultoria Ambiental
- SinFecams - Sucursal Intermunicipal dos Cultos Afro-Brasileiros
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Vetorial Siderurgia
- Vetria Mineração

## Agradecimentos

A revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas é resultado de uma iniciativa conjunta e representa um marco na história do Parque. O processo representa uma oportunidade de avanço na proteção de uma área que desempenha papel estratégico para a conservação da biodiversidade regional do Pantanal e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos oferecidos pela UC e de grande representatividade no contexto sociocultural local.

Em especial, agradecemos aos representantes, técnicos e demais colaboradores da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, pela condução, empenho e cooperação durante todo o processo, fundamentais para a conclusão de cada etapa e para subsidiar as decisões estratégicas e melhores práticas de gestão acerca da revisão e atualização do Plano de Manejo.

Agradecemos também aos membros do recém-formado Conselho Gestor do Parque, pela atuação no processo de revisão e atualização do Plano de Manejo, garantindo a participação da sociedade na construção coletiva do documento.

Registramos ainda nosso agradecimento aos órgãos ambientais e aos gestores e representantes dos demais órgãos públicos, pela cooperação institucional, articulação intersetorial e contribuição para o fortalecimento das ações de conservação e de fortalecimento socioambiental na região.

Manifestamos nosso reconhecimento à Lhg Mining, na condição de financiadora deste trabalho, pelo fornecimento de imagens de drone e de documentos técnicos da região e demais contribuições ao longo do processo.

Aos pesquisadores e instituições acadêmicas, agradecemos as contribuições técnicas e científicas que subsidiaram os diagnósticos ambiental, socioeconômico e territorial e as contribuições técnicas durante a Oficina Participativa, ampliando a base de conhecimento necessária para uma tomada de decisão qualificada e orientada ao longo prazo.

Reconhecemos, ainda, a contribuição dos representantes da comunidade do entorno do Parque - iniciativa privada, usuários do território, representantes das religiões de matriz africana do Vale dos Orixás e representantes da sociedade civil - cuja participação possibilitou incorporar diferentes perspectivas, saberes locais e oportunidades de integração entre conservação, uso sustentável do território e desenvolvimento regional.

Agradecemos também aos fotógrafos e a todos que disponibilizaram imagens que enriqueceram de forma técnica e artística este Plano de Manejo.

À equipe técnica da Amplo – especialistas, coordenadores, técnicos, revisores, editores, responsáveis pela produção de artes visuais e diagramação, técnicos administrativos e financeiros, agradecemos a dedicação em cada etapa e por tornarem possível a realização deste trabalho.

Por fim, agradecemos a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para este processo, reafirmando o compromisso coletivo com a proteção da geodiversidade, com a integridade dos ecossistemas e com a consolidação do Parque Natural Municipal de Piraputangas como um espaço de responsabilidade socioambiental compartilhada e duradoura.

## Créditos Fotográficos

Aline da Conceição Gomes

Amplo Engenharia e Gestão de Projetos Ltda.

Daniel de Melo Araújo

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Gabriel Oliveira - Icterus Ecoturismo

Lhg Mining

Mauricio Neves Godoi.

Tiany de Duran Nascimento



# SUMÁRIO

**1 APRESENTAÇÃO ..... 11**

**2 INTRODUÇÃO ..... 14**

**3 INFORMES GERAIS ..... 16**

3.1 FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ..... 16
3.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA UC ..... 17
3.3 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA UC ..... 19

**4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UC NOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ..24**

4.1 INSERÇÃO DA UC NO SNUC E NO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS ..... 24
4.2 RELAÇÃO DA ÁREA COM PRIORIDADES DE CONSERVAÇÃO EM ESCALA REGIONAL E ESTADUAL; RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E TERRITORIAL DO PNMP ..... 27
4.3 RELAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS TERRITORIAIS ..... 30

**5 ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO DA UC ..... 32**

5.1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 41

## LISTA DE FIGURA

FIGURA 1-1: CONTEÚDO DOS ENCARTES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS. ..... 13
FIGURA 3-1: LINHA DO TEMPO DOS PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO PNMP ..... 23

## LISTA DE FOTO

FOTO 3-1: SEDE DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS. ..... 21

## LISTA DE MAPA

MAPA 3-1: LOCALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS. ..... 18
MAPA 4-1: UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO NA REGIÃO DE INSERÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS. ..... 26
MAPA 4-2: CONTEXTO DE INSERÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. ..... 28
MAPA 4-3: CONTEXTO DE INSERÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO – ZEE-MS. FONTE (ZEE-MS 2ª APROXIMAÇÃO – 2015). ..... 29
MAPA 4-4: CONTEXTO DE INSERÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS NA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL. ..... 31

## LISTA DE TABELA

TABELA 3-1: DESAFIOS DA GESTÃO ATUAL. ..... 22
TABELA 4-1: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LOCALIZADAS EM CORUMBÁ E APA BAIA NEGRA, LOCALIZADA EM LADÁRIO. ..... 25
TABELA 5-1: ZONAS ESTABELECIDAS PELO ROTEIRO METODOLÓGICO DO IMASUL ..... 35
TABELA 5-2: INSTRUMENTOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ORDENAMENTO E USO O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS. ..... 39

# LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---|---|
| **ACOREMA** | Associação de Matriz Africana do Vale dos Orixás |
| **AEIT** | Área Especial de Interesse Turístico |
| **APA** | Área de Proteção Ambiental |
| **APP** | Área de Preservação Permanente |
| **CNUC** | Cadastro Nacional de Unidades de Conservação |
| **DOU** | Diário Oficial da União |
| **Embrapa** | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária |
| **FMAP** | Fundação de Meio Ambiente do Pantanal |
| **IBAMA** | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis |
| **ICMBio** | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade |
| **ICMS Ecológico** | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – cota-parte ecológica |
| **IMASUL** | Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul |
| **INCRA** | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária |
| **MMA** | Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima |
| **PGT/MS** | Programa de Gestão Territorial de Mato Grosso do Sul |
| **PNAP** | Plano Nacional de Áreas Protegidas |
| **PNMP** | Parque Natural Municipal de Piraputangas |
| **Prevfogo/IBAMA** | Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo/IBAMA) |
| **PROBIO** | Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira |
| **RB** | Reserva da Biosfera |
| **RPPN** | Reserva Particular do Patrimônio Natural |
| **SinFecams** | Sucursal Intermunicipal dos Cultos Afro-Brasileiros |
| **Sisnama** | Sistema Nacional de Meio Ambiente |
| **SNUC** | Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza |
| **UNESCO** | Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura |
| **UC** | Unidade de Conservação |
| **ZEE** | Zoneamento Ecológico-Econômico |
| **ZA** | Zona de Amortecimento |

# 1 APRESENTAÇÃO

*Situado no Pantanal, menor bioma brasileiro em extensão, o Parque Natural Municipal de Piraputangas (PNMP) está inserido em uma área considerada Prioritária para a conservação, de importância biológica "extremamente alta" (MMA, 2018), estando também inserido na Reserva da Biosfera do Pantanal. Com posição estratégica em área de elevada heterogeneidade ambiental na região de influência do Maciço do Urucum, o Parque caracteriza-se por alta diversidade florística, associada ao gradiente altitudinal e à diversidade de solos e substratos rochosos, resultando na ocorrência de diferentes fitofisionomias, que abrigam espécies de importância para a conservação da flora e da fauna do Pantanal. Assim, o PNMP desempenha papel estratégico para a conservação da biodiversidade regional e para a manutenção de serviços ecossistêmicos associados, especialmente em um cenário de pressões antrópicas no entorno e mudanças climáticas globais.*

*O PNMP, criado em 2003, teve o seu primeiro Plano de Manejo aprovado em 2008, que trouxe o levantamento de informações socioambientais do contexto em que se inseria a UC naquele momento, além de programas e subprogramas voltados para a implementação do parque e de medidas de prevenção aos riscos identificados. Passados quase 20 anos da aprovação do documento, a revisão e a atualização do Plano de Manejo mostraram-se necessárias, tendo em vista que, nesse período, ocorreram mudanças relevantes no contexto socioambiental da região em que o Parque está inserido, além da ampliação do conhecimento técnico e científico sobre seus aspectos bióticos, físicos e socioeconômicos e avanços nas abordagens de manejo e conservação dos recursos naturais e de gestão de UCs.*

*Neste contexto, a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução da política ambiental do município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, apresenta a primeira atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas (PNMP), Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral situada nesse município.*

*Este documento foi elaborado com base no "Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul" (LONGO & TORRECILHA, 2014). A elaboração técnica da revisão e atualização do Plano de Manejo foi conduzida pela Amplo Engenharia e Gestão de Projetos Ltda., empresa especializada em Estudos Ambientais, com atuação nacional, e cuja missão inclui oferecer soluções que gerem ganhos ambientais significativos para a sociedade.*

*Este novo instrumento deverá orientar a gestão do Parque, estabelecendo diretrizes, normas e recomendações para atualização dos programas, considerando as informações levantadas e entendimentos construídos com base participativa, de modo a garantir o alcance dos objetivos da UC e sem perder de vista a conservação e a manutenção dos alvos de conservação identificados para o Parque. Ainda, considerando a recente criação do Conselho Gestor do PNMP, em março de 2026, o documento servirá também de base para a qualificação das decisões em torno da implementação das ações de gestão e manejo dos recursos naturais ao longo do tempo.*

### *Como ler este documento*

*O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas foi organizado de modo a refletir o processo de planejamento para revisão e atualização do Plano, conforme orientação do IMASUL para elaboração de planos de manejo. Nesse sentido, o presente documento está estruturado em três volumes principais, denominados Encartes I, II e III, compreendendo, em linhas gerais: Encarte I - reflete a etapa de preparação, planejamento e contextualização da UC; Encarte II - apresenta o diagnóstico da Unidade de Conservação (UC) e a análise integrada das informações levantadas no diagnóstico; e Encarte III, no qual é apresentado o planejamento da UC, de acordo com as informações levantadas nas etapas e encartes anteriores. Os encartes são complementados por um quarto volume, que contém os anexos citados nos encartes, a fim de dar fluidez à leitura dos volumes principais, dada a quantidade de dados e informações contidas nos anexos.*

*Especificamente, o Encarte I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UC, contém as informações gerais levantadas durante a organização do planejamento do processo de revisão e atualização do Plano de Manejo. O Encarte I apresenta, desta forma, as informações gerais (englobando a Ficha Técnica, a Localização e Acesso da UC), o Histórico de Criação, Planejamento e Gestão da UC, a contextualização da UC nos Sistemas Estaduais e Federal de Unidades de Conservação e os Aspectos Legais de Gestão e Manejo da UC.*

*O Encarte II – DIAGNÓSTICO DA UC, reúne dados primários e secundários que compõem os diagnósticos temáticos, análise e sistematização das informações para caracterização da UC e de sua área de abrangência, com o objetivo de auxiliar as tomadas de decisão sobre o manejo e gestão da UC. O documento contém também avaliação estratégica da situação atual da UC, com a finalidade de elaborar a análise integrada do diagnóstico, que subsidiará a identificação de estratégias de gestão. Assim, o Encarte II é composto pelos temas: Caracterização da Paisagem, Características Físicas, Características Biológicas (Composição Florística e Fauna Terrestre), Características Socioeconômicas (Contexto Regional e Municipal e Contexto Local), Situação atual de Gestão da Unidade e Análise Integrada do Diagnóstico, que apresenta a análise da UC de acordo com as Unidades de Paisagem (UPs) definidas e os impactos positivos da UC, considerando os serviços ecossistêmicos identificados de acordo com os diagnósticos elaborados.*

*O Encarte III - PLANEJAMENTO DA UC, integra as informações levantadas e análises feitas no Encarte II e o as definições conceituais construídas técnica e coletivamente na Oficina Participativa, que serviram de norte para o planejamento da UC. Ou seja, este encarte reúne a Missão e Visão de Futuro construídas para o Parque, os Objetivos, o Zoneamento e, ainda, uma Avaliação e Recomendações para os Programas e Subprogramas de Manejo existentes.*

*Por fim, o Volume de Anexos reúne os materiais que serviram de suporte ao desenvolvimento dos diagnósticos do Plano de Manejo. Inclui mapas, instrumentos legais, Programas de manejo, tabelas com a compilação de espécies e Relatório da Oficina Participativa. Em razão do número de páginas e do nível de detalhamento desses documentos, sua inclusão junto aos respectivos diagnósticos poderia comprometer a fluidez da leitura dos volumes principais. A apresentação em um volume específico não reduz a relevância do conteúdo, mas direciona a busca e otimiza o acesso às informações de interesse específico do leitor.*




Figura 1-1: Conteúdo dos Encartes e Anexos que compõem o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

# 2 INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Federal n° 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, o Plano de Manejo é o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais” (BRASIL, 2000). Para além de um documento formal e legalmente previsto, o Plano de Manejo é um instrumento essencial para orientar a gestão de uma Unidade de Conservação (UC), subsidiando a tomada de decisões orientadas ao alcance dos objetivos de criação da Unidade.

Considerando o caráter dinâmico das condições ambientais, socioeconômicas e institucionais que afetam as UCs, os Planos de Manejo devem adotar uma abordagem de manejo adaptativo, sendo periodicamente avaliados, revisados e atualizados, de forma a incorporar novos conhecimentos, ajustar estratégias e conferir maior efetividade à gestão, ao manejo e à conservação das áreas protegidas (LONGO & TORRECILHA, 2014; ICMBIO, 2018).

A presente atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas (PNMP), a primeira desde a publicação de sua versão original, em 2008, aplica os princípios do manejo adaptativo à realidade atual da UC, incorporando conhecimentos recentes e sistematizando informações, diretrizes e normas para orientar o planejamento e a gestão de forma integrada e tecnicamente fundamentada, alinhados aos atuais desafios de gestão, manejo e conservação da Unidade. A elaboração conceitual e estrutural do documento teve como base o Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais do Mato Grosso do Sul (LONGO & TORRECILHA, 2014).

Iniciada em UC janeiro de 2026, a atualização do Plano de Manejo foi conduzida pela Equipe de Planejamento, formada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), com integrantes representando simultaneamente o Conselho Gestor da UC e pela Amplo Engenharia e Gestão de Projetos. Ao longo do processo, diversas atividades e estudos foram realizados para subsidiar a elaboração dos três encartes que compõem o documento. A construção abrangeu o levantamento e a organização de informações preexistentes sobre o Parque, vistoria técnica de campo, documentação fotográfica, inclusive fotografias aéreas, elaboração de diagnósticos socioambientais atualizados e da respectiva base de informações geoespaciais atualizadas, além da condução da oficina participativa de planejamento.

As atividades foram estruturadas em quatro macroetapas: (i) organização do planejamento; (ii) diagnóstico e avaliação integrada da UC; (iii) análise das informações e definição de estratégias de gestão, com base na Oficina Participativa; e (iv) consolidação, aprovação e divulgação do Plano de Manejo.

Na etapa de organização do planejamento, foram definidas as estratégias de revisão e atualização do Plano, incluindo o cronograma, as responsabilidades técnicas e institucionais, o mapeamento de atores sociais relacionados ao PNMP e demais aspectos metodológicos necessários. Essas definições foram alinhadas em reuniões técnicas envolvendo a FMAP e a Amplo Engenharia. Paralelamente, a equipe técnica realizou o levantamento de bases de dados e de documentos técnicos, científicos, normativos e institucionais sobre a UC, muitos deles disponibilizados pela própria Fundação. Também foram mobilizados atores

institucionais e sociais relevantes para entrevistas e para o compartilhamento de informações, buscando assegurar a participação de diferentes segmentos interessados e ampliar a base de subsídios ao planejamento.

A etapa de diagnósticos e avaliação integrada consistiu na sistematização e análise de dados secundários e primários sobre os meios físico, biótico e socioeconômico para elaboração dos diagnósticos temáticos. Para o levantamento de dados primários, foram utilizadas informações do Plano de Manejo anterior (BRANDT, 2008), complementadas por estudos recentes, registros institucionais, entrevistas e questionários. Para o levantamento de dados primários, foi realizada uma vistoria técnica em campo, pela equipe da Amplo, e o registro de imagens aéreas feitas por meio de drone, pela equipe da Lhg Minging. A vistoria técnica de campo, realizada em fevereiro de 2026, permitiu validar informações, identificar e reconhecer áreas estratégicas para a gestão da UC, incluindo aquelas de maior relevância ambiental, áreas sensíveis e locais prioritários para conservação e uso público. Adicionalmente, a vistoria possibilitou a documentação fotográfica da área e elaboração de uma base de dados geoespaciais estruturada, complementada pelas imagens de drone, que subsidiaram a produção de mapas temáticos e análises territoriais.

Na etapa de análise e definição de estratégias, foi realizada a Oficina Participativa, na qual foram apresentados e validados os diagnósticos, discutidas as principais ameaças e potencialidades da UC e construídos, de forma colaborativa, elementos centrais do Plano de Manejo, como alvos de conservação, missão, visão de futuro e diretrizes de gestão. Também foram tratadas na oficina as revisões e atualizações do zoneamento e das normas, à luz do roteiro metodológico do IMASUL (LONGO & TORRECILHA, 2014) e a revisão dos Objetivos do Plano de Manejo com base na missão, visão de futuro e os alvos de conservação. A oficina contou com metodologias participativas, promovendo o diálogo entre diferentes atores e a construção de consensos.

Por fim, na etapa de consolidação, as informações produzidas foram sistematizadas e incorporadas ao documento final do Plano de Manejo, incluindo o zoneamento atualizado, diretrizes de gestão e base de dados geoespaciais. O material foi submetido à validação institucional e organizado para divulgação, constituindo um instrumento técnico atualizado para orientar a gestão da unidade.

# 3 INFORMES GERAIS

## 3.1 FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO



PARQUE NATURAL MUNICIPAL
PIRAPUTANGAS

| FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO | |
|---|---|
| NOME | Parque Natural de Piraputangas (artigo 1, decreto 078/2003), conhecido também como Parque Natural Municipal de Piraputangas (decreto n 3596/2026). |
| CATEGORIA / GRUPO (CONFORME SNUC) | Unidade de Proteção Integral / Parque Natural Municipal |
| ESFERA ADMINISTRATIVA | Municipal |
| ÓRGÃO GESTOR | Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), órgão ambiental da Prefeitura Municipal de Corumbá |
| MUNICÍPIO / ESTADO | Corumbá / Mato Grosso do Sul |
| ÁREA | 1300,064 hectares (conforme base cartográfica da FMAP) |
| DATA DA CRIAÇÃO | 22 de maio de 2003 |
| ATO DE CRIAÇÃO | Decreto Municipal nº 078/2003 |
| OBJETIVOS DO PARQUE | I. Preservar e manter a diversidade de paisagens representativas da Borda Oeste do Pantanal no Mato Grosso do Sul, sobretudo as áreas não inundáveis;<br>II. Preservar remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Sub-Montana, Aluvial e Floresta Estacional Decidual Sub-Montana e bancadas lateríticas, bem como espécies da Flora e Fauna nele associados;<br>III. Proteger sítios abióticos de grande valor estético;<br>IV. Proteger sítios arqueológicos presentes na região;<br>V. Promover atividades educativas e recreativas que fortaleçam e incrementem a consciência ambiental na comunidade local e do estado de Mato Grosso do Sul. |
| ENDEREÇO / REFERÊNCIA LOCACIONAL DA SEDE | Região de Antônio Maria Coelho, zona rural de Corumbá (MS), com acesso a partir da BR-262 por estrada vicinal, nas proximidades do Balneário Iracema e Lagoa Azul. |
| CONTATO INSTITUCIONAL | fmap.corumba@gmail.com (67)98191-0233 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000) | 57° 34' 34,962" O; 19° 17' 03,966" S |
| BIOMA | Pantanal |
| BACIA E SUB BACIA HIDROGRÁFICA DE INSERÇÃO REGIONAL E LOCAL | Sub-bacia do rio Verde |
| UNIDADE ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (UEPGRH) | Taquari |
| ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA) | Sim, De acordo com Brandt, 2008: ao longo do flanco Norte, Nordeste e Noroeste (junto à rodovia) da borda do Parque a Zona de Amortecimento têm 285 m e ao longo do flanco sul a zona de amortecimento têm 100 m. |
| CONSELHO GESTOR | Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Piraputangas, de caráter consultivo, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.596/2026 |
| PLANO DE MANEJO – 1 VERSÃO | Ano: 2008. Título: Plano de Manejo do Parque Municipal de Piraputangas. Instrumento de aprovação: [decreto 521 de 10/2008]. Base metodológica: Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (IBAMA, 2002). |
| PLANO DE MANEJO – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO / 2 VERSÃO | Ano: 2026. Título: Revisão e Atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Piraputangas. Base metodológica: Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul (LONGO & TORRECILHA, 2014). |
| INFRAESTRUTURA PRINCIPAL EXISTENTE | Sede administrativa; trilha circular; cercas em alguns trechos dos limites; placas de sinalização pontuais |
| PRINCIPAIS REFERÊNCIAS TERRITORIAIS DO ENTORNO | Antônio Maria Coelho; São Domingos; balneários Iracema e Lago Azul; BR-262; Ferrovia Novo Oeste; Maciço do Urucum |

## 3.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA UC

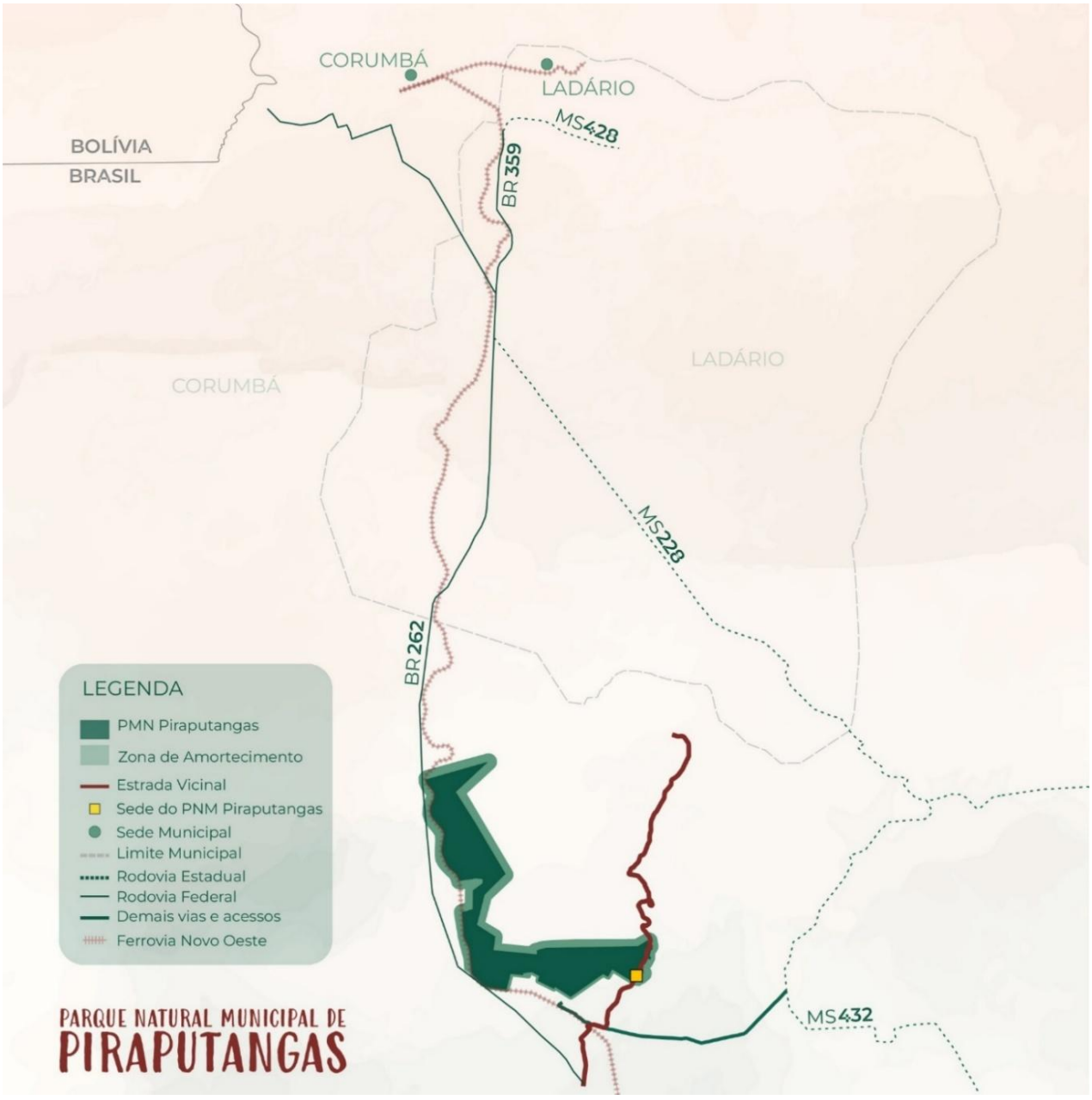
O Parque Natural Municipal de Piraputangas (PNMP) está localizado na zona rural do município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, na região de Antônio Maria Coelho, em área de transição entre planície pantaneira e as morrarias do Maciço do Urucum. Sua sede administrativa dista aproximadamente 40 km do centro urbano de Corumbá (Mapa 3-1).

O acesso principal ao Parque ocorre a partir da rodovia federal BR-262, importante eixo de ligação regional, seguindo por Estrada vicinal para Morrarias Santa Cruz, Urucum e Grande que conduz à sede da unidade, a propriedades a norte do parque e aos balneários existentes no entorno da UC. Essa estrada é compartilhada por moradores, visitantes, empreendimentos locais, desempenhando papel estratégico tanto para o acesso ao Parque quanto para a circulação no território.

No contexto regional imediato, o limite oeste do PNMP é margeado pela Ferrovia Novoeste, que atravessa a região na direção norte-sul e constitui importante elemento da infraestrutura de transporte regional. No entorno da unidade destacam-se ainda a comunidade de Antônio Maria Coelho, situada ao sul e sudeste da UC, a localidade de São Domingos, além dos balneários Iracema e Lago Azul, localizados nas proximidades da entrada do Parque, em sua Zona de Amortecimento.

A sede do PNMP está implantada em posição acessível a partir dessa malha viária, o que favorece o apoio às atividades de gestão, fiscalização, pesquisa e uso público. O Mapa 3-1 a seguir apresenta a localização do Parque.






Mapa 3-1: Localização do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

## 3.3 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA UC

A área atualmente correspondente ao PNMP integra a antiga Gleba Piraputangas, cujo histórico fundiário e ambiental antecede a criação formal da UC. Segundo informações registradas no primeiro Plano de Manejo da unidade (BRANDT, 2008), parte dessa gleba foi destinada à reforma agrária na década de 1980. Entretanto, em razão de seu reconhecido valor ecológico e das limitações ao uso agropecuário intensivo, a área passou a ser objeto de questionamentos institucionais e judiciais quanto à adequação de sua ocupação. Nesse contexto, foi ajuizada Ação Civil Pública Ambiental, cuja decisão, proferida em 08 de agosto de 1990, determinou a interdição da área para fins de assentamento e outros usos exploratórios, estabelecendo sua destinação à preservação ambiental.

A referida decisão também atribuiu ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a responsabilidade pela recuperação dos ecossistemas degradados e pela manutenção da área como reserva ecológica. Contudo, diante da ausência de vocação institucional do órgão para a gestão de UCs, a proteção efetiva da área permaneceu limitada, favorecendo a continuidade de pressões antrópicas. Posteriormente, foram iniciadas articulações institucionais voltadas à formalização da proteção da área, incluindo entendimentos com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e com o Ministério Público, até a consolidação da alternativa de criação de UC de âmbito municipal.

A criação do Parque Natural Municipal de Piraputangas foi formalizada pelo Decreto Municipal nº 078/2003, de 22 de maio de 2003, em área declarada de 1.300 hectares. Desde então, o Parque tem como finalidade central a conservação dos recursos naturais, paisagísticos, arqueológicos e culturais da área, bem como a promoção de atividades educativas e recreativas compatíveis com seus objetivos de proteção. O decreto atribui à Prefeitura Municipal de Corumbá a responsabilidade pela administração da UC, por meio das secretarias municipais competentes, e prevê a possibilidade de celebração de convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar sua implantação e gestão.

Posteriormente, o Decreto Municipal nº 399/2005, de 28 de dezembro de 2005, determinou o desmembramento de uma pequena área da UC, localizada na região da Cachoeira do córrego São Domingos, com cerca de 5.387,5 m². A medida teve como finalidade assegurar a liberdade de culto e a realização de manifestações religiosas no local, sem prejuízo da responsabilidade de promover a integridade dos recursos naturais ali existentes.

Contudo, cabe registrar que o desmembramento de área do Parque por meio do Decreto Municipal nº 399/2005 suscita questionamentos à luz da legislação ambiental vigente. De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000), especialmente o disposto no art. 22, §7º, a redução dos limites de uma unidade de conservação somente pode ocorrer mediante lei específica. Embora a criação de unidades de conservação possa ser realizada por ato do Poder Público, inclusive por decreto, a alteração que implique diminuição de sua área exige aprovação do Poder Legislativo. Nesse contexto, considerando que o Decreto Municipal nº 399/2005 promoveu o desmembramento de uma porção do território originalmente incluído no Parque, tal medida poderia, sob interpretação estrita da legislação federal, demandar instrumento legal de hierarquia

equivalente à lei municipal, o que indica uma incongruência entre o procedimento adotado à época e as disposições estabelecidas pelo SNUC.

No âmbito do planejamento de gestão, o primeiro Plano de Manejo do Parque foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 432/2008, de 7 de maio de 2008, consolidando um importante marco para a orientação da gestão da unidade. O plano passou a orientar o gerenciamento da UC, estabelecendo diretrizes para a proteção dos recursos naturais, a promoção da educação ambiental, a integração com as comunidades do entorno e o incentivo ao turismo ecológico compatível com os objetivos da unidade. O documento também definiu estratégias para o fortalecimento da proteção ambiental e para a aplicação de recursos financeiros destinados à manutenção e à implementação das ações de manejo. Ainda que a unidade já estivesse formalmente criada e com Plano de Manejo aprovado, em 7 de junho de 2010 foi realizada consulta pública com participação de representantes do poder público, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e comunidade local, em atendimento à recomendação do Ministério Público, considerando que não havia sido realizada audiência pública prévia à criação da UC. Esse processo representou passo importante para ampliar a publicidade institucional da unidade e fortalecer a participação social em sua consolidação.

Outro marco relevante ocorreu com a Portaria nº 267/2017, publicada em 2 de janeiro de 2018, que autorizou a cessão gratuita ao Município de Corumbá do imóvel de propriedade da União denominado Gleba Piraputangas, com área declarada de 1.300 hectares. A cessão teve como finalidade viabilizar a implantação e a gestão do Parque, fortalecendo juridicamente a destinação da área à preservação ambiental em âmbito municipal.

Mais recentemente, buscando fortalecer a governança participativa da UC, foi editado o Decreto Municipal nº 3.596/2026, de 10 de março de 2026, que designou os membros do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Piraputangas. De caráter consultivo, o Conselho é composto por representantes do poder público, instituições de pesquisa, setor privado e comunidades do entorno, e representa avanço importante na consolidação da governança participativa da unidade. Cabe a esse colegiado acompanhar a implementação do Plano de Manejo, promover a participação social e contribuir para a integração do Parque com o território e as comunidades locais.

Assim, ao longo de mais de duas décadas, o Parque consolidou-se jurídica e institucionalmente por meio de atos legais e normativos que estruturaram sua criação, definiram instrumentos de gestão, regularizaram sua situação fundiária e estabeleceram mecanismos de participação social. Esse conjunto de medidas contribui para a proteção dos recursos naturais da região e para o fortalecimento do Parque como espaço de conservação da biodiversidade, educação ambiental, pesquisa científica e promoção de benefícios socioambientais para o município de Corumbá.

Além dos marcos legais apresentados, vale destacar que, em 2016, foi construída a sede administrativa do PNMP, concebida como infraestrutura de apoio às atividades de gestão, pesquisa, educação ambiental e visitação. A edificação possui receptivo, laboratório, sala multiuso, sanitários, suíte, depósito, copa-cozinha, quarto coletivo e área de serviço.




Foto 3-1: Sede do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

A gestão do PNMP, conforme mencionado, é atualmente exercida pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), órgão ambiental da Prefeitura Municipal de Corumbá. A unidade não conta com regimento interno ou equipe própria de guarda-parques. As atividades de gestão são realizadas pela equipe da Gerência de Gestão Ambiental e Conservação da FMAP, que atende às demandas da UC conforme a necessidade, sem dedicação exclusiva. O conselho gestor do Parque foi formalizado em 10 de março de 2026, concomitantemente ao processo de revisão e atualização do Plano de Manejo.

A infraestrutura existente no PNMP resume-se à sede administrativa, que pode abrigar pessoal de segurança (no futuro, guarda-parques) e apoiar visitantes e pesquisadores. Além disso, foram citadas cercas instaladas em alguns trechos dos limites da unidade, algumas placas de sinalização (em quantidade insuficiente) e uma trilha circular (com manutenção limitada).

As atividades de manutenção rotineiras são realizadas de forma pontual e limitada, resumidas pela limpeza e manutenção das trilhas uma vez ao ano (em preparação para a Corrida de Aventura) e reparos na sede quando há necessidade emergencial.

O PNMP recebe recursos da Prefeitura Municipal de Corumbá, mas não há valor fixo ou orçamento garantido. Os repasses ocorrem de acordo com projetos específicos aprovados, o que torna o financiamento da gestão instável e dependente de iniciativas pontuais.

Segundo informado, o PNMP eventualmente recebe pesquisadores de diferentes instituições, inclusive de fora do Mato Grosso do Sul, que desenvolvem estudos voltados sobretudo ao conhecimento da biodiversidade local. Além destas temáticas, já foram realizados mapeamento de trilhas e trabalhos de interpretação da paisagem.

A fiscalização no PNMP é realizada pela equipe técnica da FMAP, principalmente quando motivada por denúncias. Não há equipe permanente ou guardas-parque para permanência ou rondas regulares. As informações de fiscalização são sistematizadas por meio da elaboração de pareceres e relatórios técnicos após cada ocorrência.

De maneira geral, os desafios estruturais enfrentados pela gestão atual são significativos, resumidos na Tabela 3-1 abaixo.

Tabela 3-1: Desafios da gestão atual.

| Dimensão | Situação Atual | Desafio Principal |
|---|---|---|
| **Recursos humanos** | Sem guardas-parque ou equipe exclusiva | Criar quadro próprio e garantir presença permanente |
| **Recursos financeiros** | Sem orçamento fixo, dependente de projetos | Estabelecer fonte regular de financiamento |
| **Infraestrutura** | Sede subequipada, cercas e sinalização insuficientes | Concluir cercamento, equipar sede, ampliar sinalização |
| **Conselho gestor** | Recentemente instituído | Fortalecer na prática o conselho consultivo recém instituído |
| **Programas de manejo** | Atividades pontuais e não sistematizadas foram executadas desde 2008 | Retomar planejamento e implementar ações prioritárias |
| **Fiscalização** | Reativa, baseada em denúncias | Implantar rondas regulares e programa de prevenção a incêndios |
| **Políticas do sistema de turismo municipal** | Não é contemplado | Incluir o PNMP no Plano Municipal de Turismo |

A ausência de recursos humanos dedicados, a instabilidade orçamentária e a falta de implementação do zoneamento e dos programas previstos no Plano de Manejo de 2008 configuram um cenário desafiador. A presente atualização do Plano de Manejo representa significativa oportunidade para buscar bases sólidas para a gestão do PNMP nos próximos anos, alinhando as ações às diretrizes propostas pelo Roteiro Metodológico do IMASUL e às demandas da sociedade.

Importante destacar que o encarte 2, item “6 Situação Atual de Gestão da Unidade” abordará e aprofundará elementos relacionados a Gestão atual da UC.

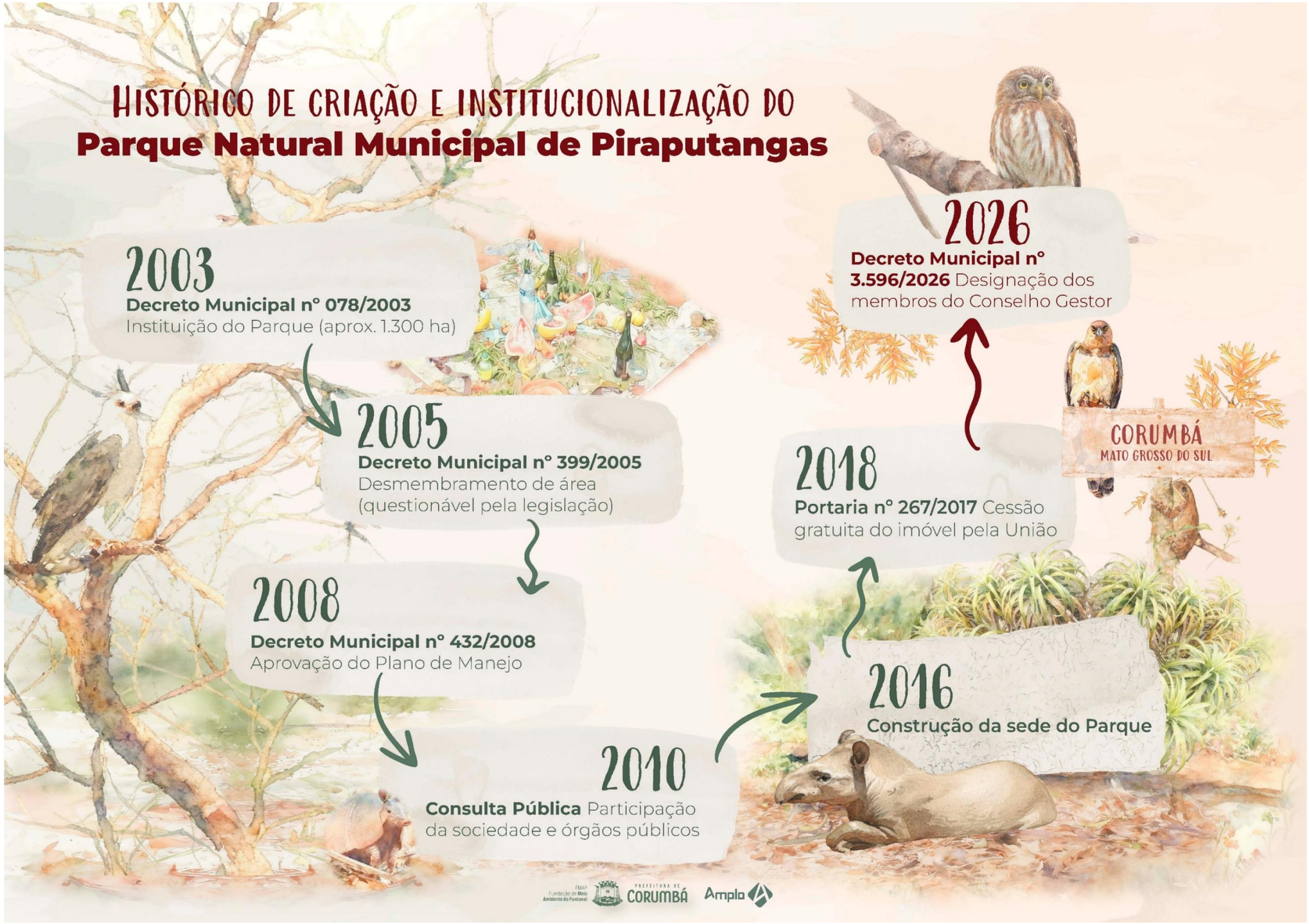



Figura 3-1: Linha do tempo dos principais marcos legais e institucionais do PNMP.

# 4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UC NOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

## 4.1 INSERÇÃO DA UC NO SNUC E NO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS

De acordo com os dados disponíveis no Painel Geral de Unidades de Conservação (UCs) Brasileiras, do Ministério do Meio Ambiente, o estado do Mato Grosso do Sul possui atualmente 105 UCs, instituídas nas esferas federal, estadual e municipal. Desse total, 25 são Unidades de Proteção Integral e 80 de Uso Sustentável, abrangendo, em conjunto, uma área de 41.393,30 Km² (MMA, 2026).

O município de Corumbá, especificamente, abriga atualmente 15 Unidades de Conservação, sendo 13 de Uso Sustentável (RPPNs) e duas de Proteção Integral (Tabela 4-1). A mais próxima do Parque é a Área de Proteção Ambiental Baia Negra, do grupo de Unidades de Uso Sustentável, localizada no município de Ladário, a 17 km do PNMP (Mapa 4-1). Destaca-se ainda, a Estrada Parque do Pantanal, localizada a 9 km do Parque, que, embora não seja uma UC nos moldes do SNUC, constitui Área de Especial Interesse Turístico (AEIT), instituída pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivos semelhantes aos de UCs.

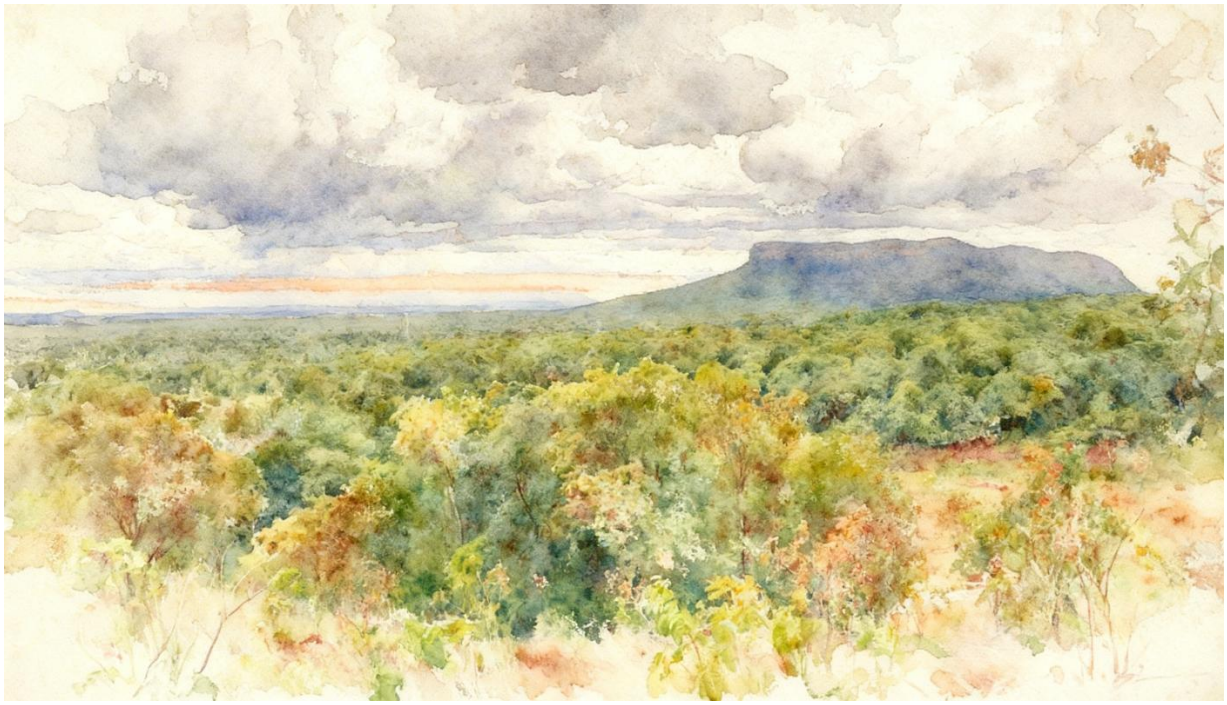
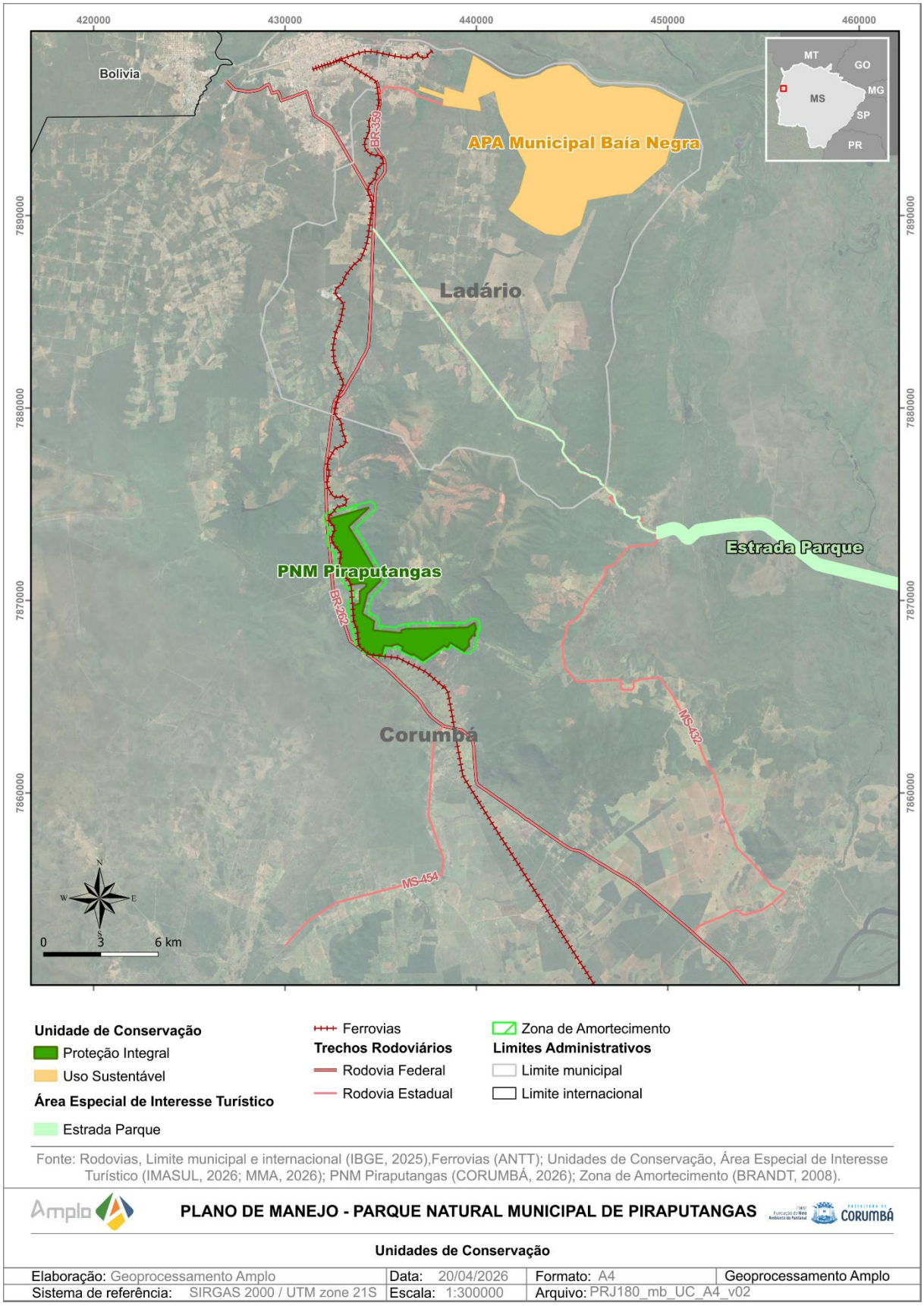


Tabela 4-1: Unidades de Conservação localizadas em Corumbá e APA Baia Negra, localizada em Ladário.

| Grupo | Nome | Esfera administrativa | Área (ha) | Município(s) de Abrangência | Ato de criação |
|---|---|---|---|---|---|
| s/ grupo. Não é UC | *Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal | Estadual | 7.988,41 | Corumbá e Ladário | Dec. Est. nº 7.122, de 17/03/1993 |
| Proteção Integral | Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro | Estadual | 7.6851,80 | Aquidauana, Corumbá | Dec. Est. nº 9.941/2000 e Dec. Est. nº 15.554, de 26/11/2020 |
| Proteção Integral | Parque Natural Municipal Piraputangas | Municipal | 1.252,04 | Corumbá | Dec. Mun. nº 078/2003 |
| Uso Sustentável | RPPN Estadual Alegria | Estadual | 1.128,82 | Corumbá | Res. SEMAC nº 019/2008 |
| Uso Sustentável | RPPN Estadual Fazenda Nhumirim | Estadual | 670,79 | Corumbá | Delib. CECA nº 006/1999 |
| Uso Sustentável | RPPN Estadual Fazenda Santa Cecilia II | Estadual | 8.729,00 | Corumbá | Delib. CECA nº 002/1998 |
| Uso Sustentável | RPPN Estadual Poleiro Grande | Estadual | 16.529,88 | Corumbá | Delib. CECA nº 005/1998 |
| Uso Sustentável | RPPN Pioneira do Rio Piquiri | Estadual | 196 | Corumbá | Res. nº 013, de 30/07/2013 |
| Uso Sustentável | RPPN Estadual Rumo ao Oeste | Estadual | 954,12 | Corumbá | Delib. CECA nº 022/2005 |
| Uso Sustentável | RPPN Federal Acurizal e Fazenda Penha | Federal | 23.300,00 | Corumbá | Port. nº 007/1997 |
| Uso Sustentável | RPPN Federal Engenheiro Eliezer Batista | Federal | 13.323.44 | Corumbá | Port. nº 51/2008, de 24/07/2008 |
| Uso Sustentável | RPPN Federal Fazenda Arara Azul | Federal | 1.998,64 | Corumbá | Port. nº 051/2002 |
| Uso Sustentável | RPPN Federal Fazenda Paculândia | Federal | 8.310,87 | Corumbá | Port. nº 020/2002 |
| Uso Sustentável | RPPN Federal Fazenda Santa Helena | Federal | 4.183,00 | Corumbá | Port. nº 76, de 30/10/2000 |
| Uso Sustentável | RPPN Jaguarte | Federal | 20,00 | Corumbá | Port. ICMBio nº 2.112/2025 |
| Uso Sustentável | RPPN Howard Quigley | Federal | 643,33 | Corumbá | Port. ICMBio nº 1.694/2024 |
| Uso Sustentável | Área de Proteção Ambiental Municipal Baia Negra | Municipal | 6.119,57 | Ladário | Dec. Mun. nº 1.735/2010 |

*Apesar de não ser uma UC nos moldes do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), compõe a base Mosaico de Unidades de Conservação de Mato Grosso do Sul do Projeto GeoMS (IMASUL).




Mapa 4-1: Unidade de Conservação e Área Especial de Interesse Turístico na região de inserção do Parque Natural Municipal de Piraputangas.

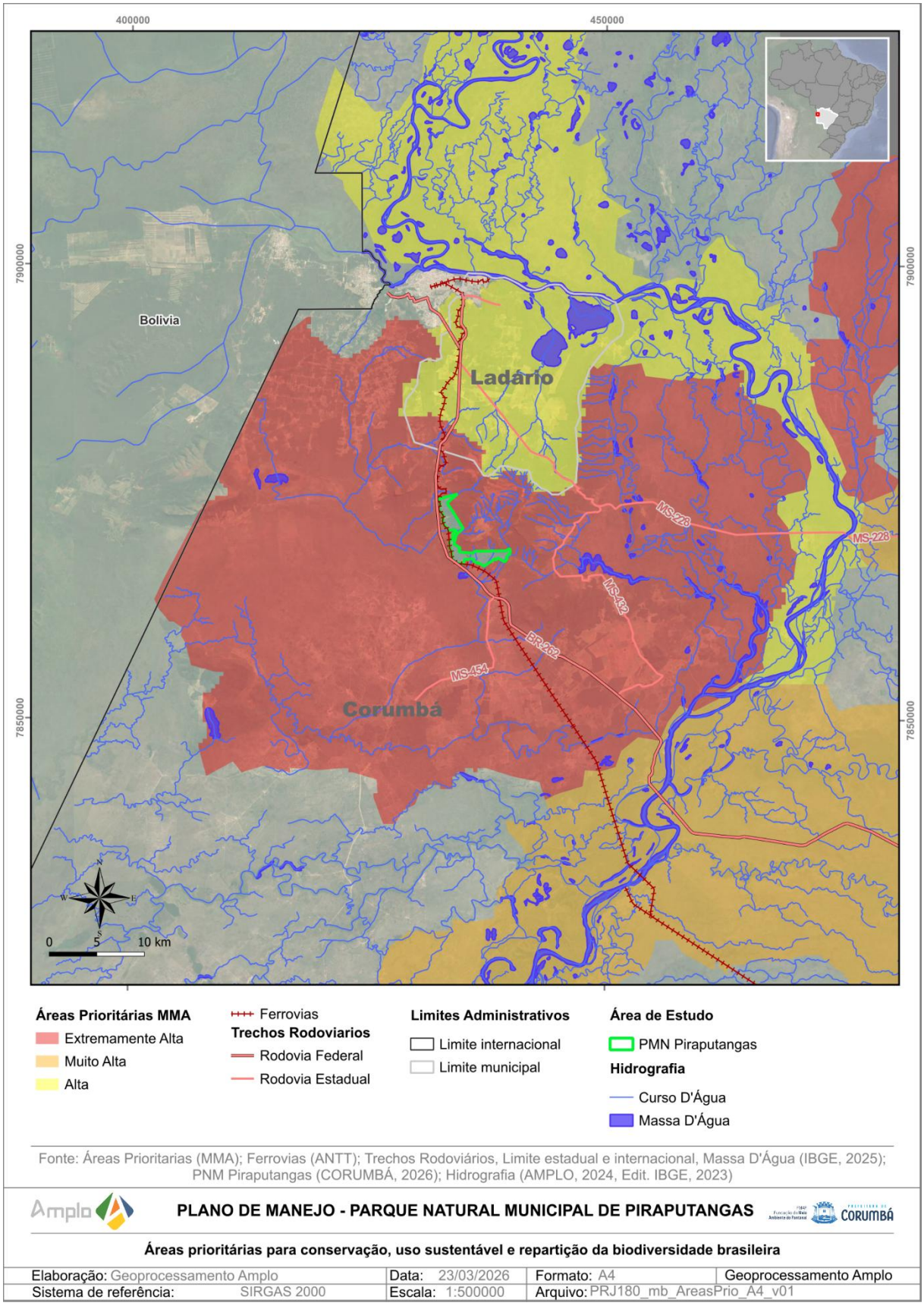
## 4.2 RELAÇÃO DA ÁREA COM PRIORIDADES DE CONSERVAÇÃO EM ESCALA REGIONAL E ESTADUAL; RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E TERRITORIAL DO PNMP

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2018), as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade são um instrumento de política pública para subsidiar, de forma objetiva e participativa, o planejamento e implementação de ações ambientais protetivas, incluindo a criação de unidades de conservação, licenciamento, fiscalização e fomento ao uso sustentável. As regras para a identificação dessas áreas e ações prioritárias foram instituídas pelo Decreto nº 5.092 de maio de 2004, no âmbito das atribuições do MMA.

Para a definição das áreas prioritárias, o MMA, em parceria com o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO), realizou, entre 1997 a 2000, a primeira consulta ampla para a definição de áreas prioritárias para conservação nos biomas brasileiros. Por meio da Portaria 126, de 27 de maio de 2004, o MMA reconheceu essas áreas, que foram apresentadas no mapa "Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira". Em 2006, foi conduzido o processo de atualização das Áreas e Ações Prioritárias dos Biomas Brasileiros e, a partir da Portaria Ministerial Nº 9, de 23 de janeiro de 2007 (publicada no DOU em 24 de janeiro de 2007), as áreas prioritárias foram reavaliadas e classificadas conforme o nível de prioridade para a conservação: “Extremamente Alta”, “Muito Alta” e “Alta”. Em 2018, foi realizada uma nova atualização das Áreas Prioritárias, que resultou na revisão dos mapas, cujos novos limites foram considerados nesta análise. Por fim, em 2023, foi realizada a 2ª atualização.

Conforme pode ser verificado no Mapa 4-2, o Parque Natural Municipal de Piraputangas está inserido em Área Prioritária com máximo valor de insubstituibilidade e, portanto, de importância biológica “extremamente alta” (MMA, 2018).

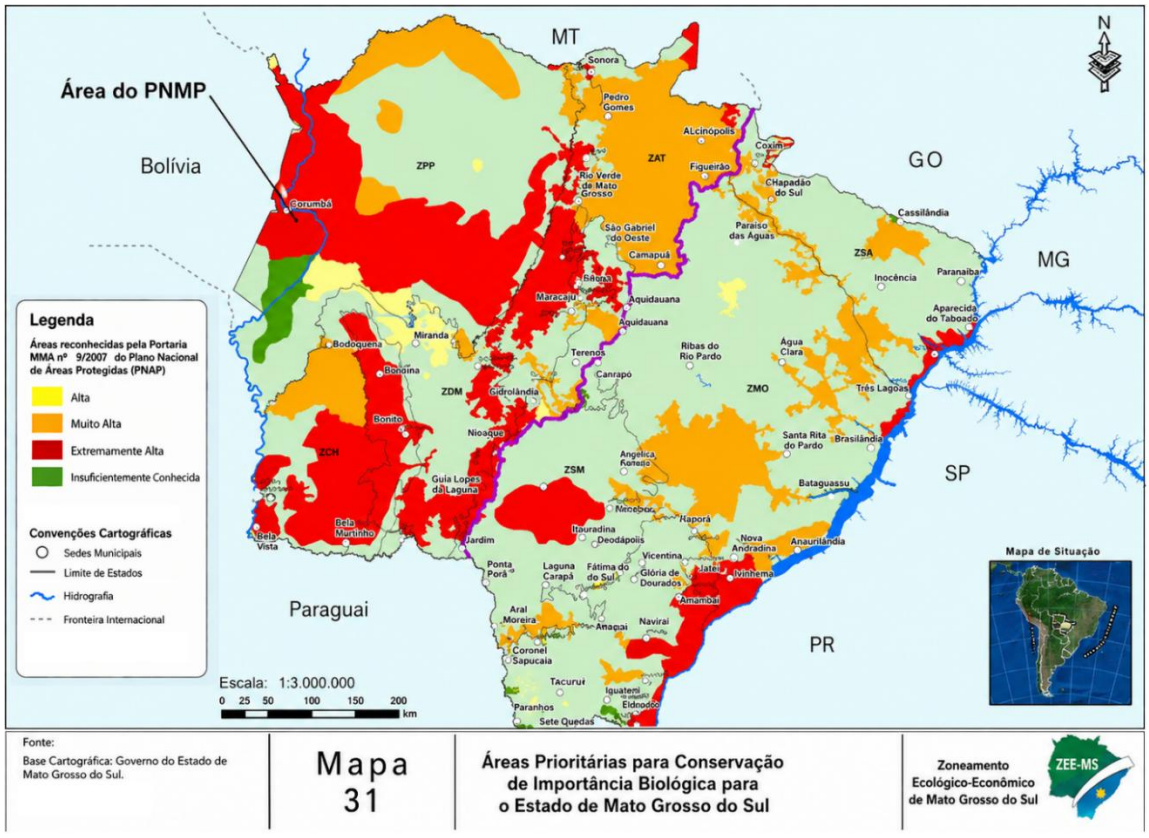





Mapa 4-2: Contexto de inserção do Parque Natural Municipal de Piraputangas nas Áreas Prioritárias para a Conservação – Ministério do Meio Ambiente.

Para a análise em escala estadual, foram definidas como áreas prioritárias aquelas reconhecidas pela Portaria 9/2007, referentes ao Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), instituído pelo Decreto Federal n° 5.758/2006. Também foram consideradas as Áreas Prioritárias para Conservação, as Áreas prioritárias para Restauração e as áreas com potenciais de serviços ecossistêmicos e melhor benefício de provisão por áreas de atividades econômicas, que servem como subsídio ao manejo e uso sustentável de biodiversidade (ZEE, 2015).

O Mapa 4-3 apresenta a localização da área do Parque Natural Municipal de Piraputangas em relação às Áreas Prioritárias para a Conservação de Importância Biológica para o estado do Mato Grosso do Sul, definidas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul (2ª Aproximação). É possível observar que a área do Parque está integralmente inserida em uma área de relevância extremamente alta para a Conservação (Mapa 4-3).




Mapa 4-3: Contexto de inserção do Parque Natural Municipal de Piraputangas nas Áreas prioritárias para a conservação – ZEE-MS. Fonte (ZEE-MS 2ª aproximação – 2015).

## 4.3 RELAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS TERRITORIAIS

Reserva da Biosfera (RB) é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais. São reconhecidas pelo Programa "O Homem e a Biosfera (MAB)" da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Estão presentes em 727 localidades pertencentes a 131 países e são nomeadas e geridas pelos governos dos países onde são reconhecidas.

As Reservas da Biosfera têm o objetivo de testar diferentes abordagens entre atores sociais para a prevenção de conflitos e manejo da biodiversidade, trazendo “soluções locais para desafios globais”. O objetivo das Reservas da Biosfera, considerados “locais de aprendizado para o desenvolvimento sustentável, pode ser dividido em três funções principais:

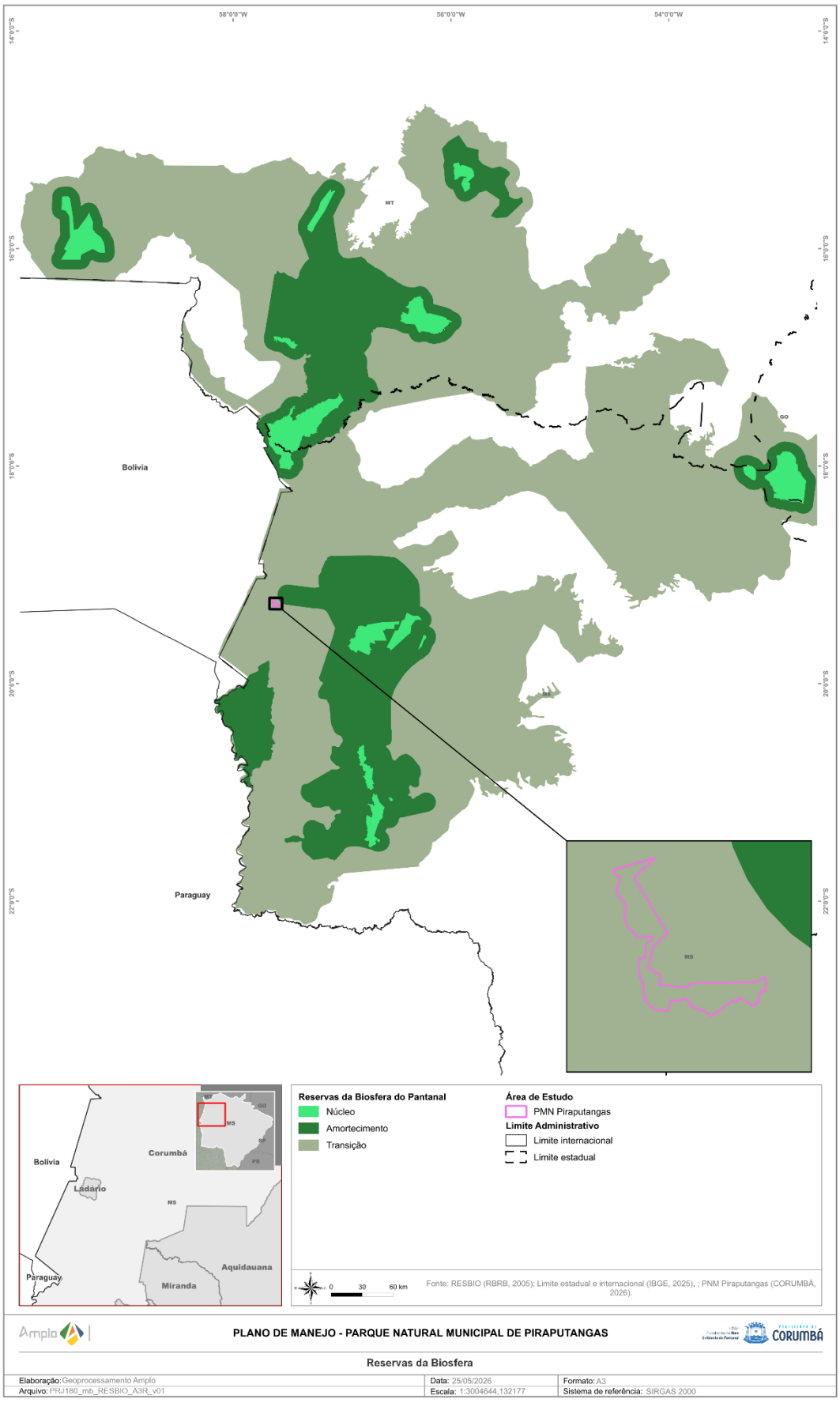
- Conservação da biodiversidade e da diversidade cultural.
- Desenvolvimento econômico sustentável dos pontos de vista socioeconômico e ambiental.
- Apoio para o desenvolvimento de pesquisas, monitoramento, e atividades educativas.

As Reservas da Biosfera possuem três categorias de zoneamento que visam aperfeiçoar os esforços e ações necessárias para a gestão ambiental de sua região de abrangência. São elas:

- **Zonas núcleo:** zona estritamente protegida que contribui para a conservação de paisagens, ecossistemas, espécies e variabilidade genética. Corresponde às unidades de conservação de proteção integral.
- **Zonas de amortecimento:** área de entorno de uma zona núcleo que pode ser voltada para atividades relacionadas à pesquisa científica, ao monitoramento e à educação ambiental. Tem como objetivo minimizar os impactos negativos sobre os núcleos e promover a qualidade de vida das populações do entorno.
- **Zonas de transição:** zona onde as comunidades do entorno realizam atividades econômicas. Sem limites rigidamente definidos.

No Brasil, atualmente, há sete Reservas da Biosfera: Mata Atlântica, Cinturão Verde de São Paulo, Cerrado, Pantanal, Caatinga, Amazônia Central e Serra do Espinhaço.

A Área do Parque Natural Municipal de Piraputangas insere-se na Reserva da Biosfera do Pantanal. No que se refere ao zoneamento da RB, a área situa-se na Zona de Transição, conforme apresentado no Mapa 4-4.




Mapa 4-4: Contexto de inserção do Parque Natural Municipal de Piraputangas na Reserva da Biosfera do Pantanal.

# 5 ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO DA UC

Conforme já detalhado no item 3.3, a criação oficial do Parque ocorreu em 2003, por meio do Decreto Municipal nº 078/2003, sob responsabilidade da Prefeitura de Corumbá. O parque passou a ter como objetivos a conservação ambiental, a proteção de recursos naturais e culturais, além da promoção de educação ambiental e lazer.

Em 2005, um decreto municipal visou o desmembramento de pequena área na região da Cachoeira do córrego São Domingos para fins religiosos. Porém, a medida apresenta incompatibilidade com o SNUC, que exige lei específica para redução de unidades de conservação.

O primeiro Plano de Manejo foi aprovado em 2008, estabelecendo diretrizes de gestão, proteção ambiental e integração com as comunidades do entorno. Em 2010, foi realizada consulta pública, em atendimento a recomendação do ministério público, objetivando ampliar a publicidade institucional da unidade, já que não havia sido realizada audiência pública prévia à criação da UC.

Em 2018, a União formalizou a cessão da Gleba Piraputangas ao município de Corumbá, fortalecendo juridicamente a gestão da unidade. Mais recentemente, em 2026, foi instituído o Conselho Gestor do Parque, ampliando a governança participativa e o acompanhamento da implementação do Plano de Manejo.

O Plano de Manejo é definido pela Lei do SNUC, Lei Federal nº 9.985/2000, artigo 2º, XVII, como o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação (UC), se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”. Ainda conforme a Lei do SNUC, o Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

A mesma norma define o zoneamento como um instrumento de ordenamento territorial, pois diferencia espaços internos da UC de acordo com certos objetivos de manejo. É, portanto, um zoneamento de manejo, em que os espaços identificados são associados a normas específicas para condicionar as atividades permitidas e delimitar aquelas que potencialmente infringem os limites de proteção. Essa diferenciação de espaços, com suas respectivas normas, permite harmonizar a realização de diferentes usos na mesma UC.

Para uma unidade de conservação de proteção integral, o zoneamento deve focar na compatibilização entre a conservação e o uso público (recreação e educação ambiental). Ainda, em se tratando de Unidades de Proteção Integral, a lei estabelece que “o objetivo básico é de preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei”. (Art. 7º, §1º).[1]

[1] Art. 7o As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características

Considerando que o Plano de Manejo estabelece zoneamentos, define usos admissíveis e impõe restrições, o documento acaba por exercer uma função normativa, gerando efeitos jurídicos concretos perante terceiros e até a aplicação de penalidade administrativa em caso de descumprimento. Durante muitos anos não houve uma padronização em relação ao zoneamento na formulação de planos de manejo, o que demandou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em 2013, a publicação da Instrução Normativa ICMBio nº 31, de 17 de janeiro de 2013, que previu diretrizes, normas e procedimentos para o processo de revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais.

Posteriormente, em um movimento de ratificação da necessidade de gestão eficaz das unidades de conservação e da manutenção dos modos de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, por meio da participação das comunidades locais na implantação e gestão das UCs, foi publicada a Instrução Normativa ICMBio nº 07/2017, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais. Essa norma propõe uma abordagem objetiva para que as UCs de diferentes categorias tenham seus planos de manejo com a mesma linguagem e padrão de qualidade, amparados no princípio do manejo adaptativo e possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais eficientes.

De acordo com o Roteiro Metodológico do ICMBio para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais[2], de 2018, formulado a partir da IN ICMBio nº 07/2017, o zoneamento de uma Unidade de Conservação deve:

- Proporcionar variedade de condições de recursos e experiências ao visitante, conforme a finalidade da UC e as características dos diferentes ambientes e especialmente de seus recursos e valores fundamentais.
- Proporcionar o uso racional e sustentável dos recursos naturais da UC, ao definir áreas com diferentes tipos de uso e conservação nas UCs de uso sustentável.
- Refletir decisões para determinados valores e recursos que exigem manejo especial em áreas específicas da UC, especialmente aqueles que necessitam de maior grau de proteção para sua manutenção ou recuperação.
- Considerar a relação entre a conservação e o uso dos recursos e valores da UC e as experiências dos visitantes em zonas adjacentes e em áreas fora dos limites da UC.
- Ser prescritivo, em vez de descritivo. Em outras palavras, um plano de manejo pode zonear uma área porque é importante manter as condições existentes ou pode zonear a área para iniciar um afastamento radical do que existe atualmente em termos de como uma área é usada ou manejada.

---

específicas:

§ 1o O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

[2] Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais (2018: Brasília, DF) / Organizadores: Ana Rafaela D'Amico, Erica de Oliveira Coutinho e Luiz Felipe Pimenta de Moraes. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: ICMBio, 2018.

O mencionado Roteiro metodológico ainda dispõe sobre a descrição das zonas de manejo de baixa intervenção, média intervenção, alto grau de intervenção e zonas com usos diferenciados. Segundo o Roteiro Metodológico, para os parques naturais os zoneamentos aplicáveis são preservação, de conservação, de uso moderado, de infraestrutura, de sobreposição territorial, de diferentes interesses públicos, de adequação ambiental e de usos divergentes.

No âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, a partir de 2009, com a publicação Lei nº 3.839, foi instituído o Programa de Gestão Territorial (PGT/MS) e aprovado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do estado. O objetivo foi orientar o uso do solo, o desenvolvimento econômico sustentável e a preservação ambiental, integrando planos de bacias hidrográficas e diretrizes de atividades produtivas. Adicionalmente, a Lei buscou implementar as diretrizes do SNUC no contexto do Estado, prevendo que a criação de unidades de conservação no território seria subsidiada pelos critérios previstos no Programa de Gestão Territorial (PGT/MS).

A partir de então, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, órgão executor competente no âmbito estadual, regulamentou os procedimentos técnicos, publicando roteiros metodológicos e orientando a elaboração e análise do Planos de Manejos por meio da Portaria IMASUL nº 408, de 15 de outubro de 2014. Há que se registrar, todavia, que a análise de competência de entes federativos para formulação de normas sobre planos de manejo de Unidades de Conservação deve seguir a Constituição Federal e a Lei Complementar 140/2011, segundo a qual compete tanto à União quanto aos Estados definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

A Lei do SNUC (Lei 9.985/2000), por sua vez, estabelece no âmbito federal regras gerais sobre unidades de conservação e planos de manejo, que devem reger as normas estaduais sobre o mesmo tema, ressalvadas as particularidades regionais de cada Estado. Ainda nesse sentido, na medida em que o ICMBio é um órgão federal, suas regras acerca de planos de manejo, ainda que sejam formuladas para UCs federais, acabam por ser adotadas como referência pelos órgãos estaduais e municipais, o que não impede que estes tenham seus regulamentos próprios, condizentes com as particularidades regional e local, cuidando para que as normas estaduais não tragam previsões conflitantes ou menos protetivas que aquelas previstas nas normas federais.

Portanto, o Roteiro Metodológico do ICMBio deve ser considerado como referência em âmbito nacional, e por trazer atualizações relevantes em relação ao roteiro de 2002, que serviu como referência para formulação do Plano de Manejo do Parque Municipal Piraputangas. E, o Roteiro Metodológico para elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação estaduais do Mato Grosso do Sul, disponibilizado em 2014[3]deve ser considerado como uma referência em âmbito regional.

O Roteiro do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - Imasul estabelece diretrizes técnicas e etapas organizacionais para a gestão eficiente da biodiversidade local, destacando

[3] Longo, José Milton. Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul / José Milton Longo; Sylvia Torrecilha (orgs.). Campo Grande: Imasul, 2014.

a importância estratégica das áreas protegidas para a preservação dos biomas Cerrado, Pantanal e Mata Atlântica, além de fornecer orientações para gestores públicos e privados, buscando garantir que o planejamento dessas áreas seja contínuo, adaptativo e focado em resultados práticos. O planejamento das Unidades de Conservação (UC), conforme descrito no roteiro metodológico estadual, é um processo dinâmico e contínuo que tem como principal instrumento o Plano de Manejo. De acordo com o roteiro do IMASUL, os pontos centrais sob os quais um planejamento adequado deve ser estruturado são:

- Integração: O planejamento deve estar em harmonia com a legislação nacional e o ordenamento territorial regional.
- Abordagem Baseada em Resultados: Foca em objetivos estratégicos e ações claras para alcançar a visão de futuro da UC.
- Participação e Engajamento: Reconhece o papel das partes interessadas e busca envolver as comunidades locais, respeitando seus conhecimentos tradicionais.
- Responsabilidade Fiscal: As ações planejadas devem ser realistas e condizentes com os recursos financeiros esperados.

O zoneamento é considerado, portanto, a principal ferramenta do Plano de Manejo, pois estabelece as normas de uso, os limites de desenvolvimento aceitáveis e as prioridades de conservação para cada setor da unidade.

As principais zonas definidas para o zoneamento das Unidades de Conservação (UC), conforme o roteiro metodológico do IMASUL, são estruturadas de acordo com o objetivo de manejo e o grau de intervenção permitido na área. As zonas fundamentais detalhadas pelo roteiro metodológico Tabela 5-1 (LONGO & TORRECILHA, 2014) da Portaria IMASUL são:

Tabela 5-1: Zonas estabelecidas pelo roteiro metodológico do IMASUL

| Zona | Descrição | Atividades / Uso Permitido | Observações |
|---|---|---|---|
| **Zona Primitiva / Intangível / Preservação** | Intervenção insignificante ou mínima | Atividades que não causam influência ambiental | Proteção máxima; conservação da biota e recursos naturais |
| **Zona de Uso Extensivo para Visitação** | Recuperação e educação ambiental em harmonia com a natureza | Trilhas, acampamentos de baixo impacto, visitas educativas | Voltada a grupos pequenos; impacto ambiental baixo |
| **Zona de Uso Intensivo para Visitação e Administração** | Área com infraestrutura administrativa e recreativa | Instalações administrativas, pesquisa, recreação, divulgação | Grau de intervenção moderado a alto; permite maior circulação de pessoas |
| **Zona de Uso Sustentável** | Desenvolvimento de atividades agropecuárias de baixo impacto | Agricultura e pecuária sustentável, uso racional de recursos | Envolve manejo ambiental aliado à produção |

| Zona | Descrição | Atividades / Uso Permitido | Observações |
|---|---|---|---|
| **Zona de Manejo de Recursos Naturais e Biodiversidade** | Promoção do uso racional de recursos naturais | Manejo florestal, faunístico e pesqueiro | Voltada para sustentabilidade e conservação de biodiversidade |
| **Zona de Amortecimento (ZA)** | Área externa à UC que minimiza impactos humanos | Restrição de atividades de impacto; controle de entorno | Protege os limites da unidade de conservação |
| **Zona ou Núcleo de Recuperação** | Áreas alteradas ou degradadas | Intervenções de restauração ambiental | Diferentes graus de degradação; foco em recuperação |
| **Zona Especial** | Áreas com atributos intrínsecos de destaque | Proteção de sítios arqueológicos ou monumentos históricos | Destaca patrimônio cultural ou natural específico |
| **Zona de Uso Conflitivo** | Áreas onde ocorrem atividades em desacordo com a UC | Presença de gado, rodovias, outras atividades conflitantes | Necessita gestão de conflitos e mitigação de impactos |

Fonte: (LONGO & TORRECILHA, 2014)

Um conceito central no documento é o Manejo Adaptativo, que permite que o planejamento seja flexível. Isso significa que a gestão aprende com a experiência, monitora os resultados e, se os objetivos não estiverem sendo atingidos, o manejo é modificado para responder às novas realidades e mudanças ambientais. O que leva a um processo de gestão dinâmico, cíclico e contínuo, que permite ajustes no planejamento das Unidades de Conservação (UC) conforme surgem novas informações ou mudanças nas condições ambientais e sociais.

Conforme já apresentado, o PNMP é um Parque Natural, formalizada pelo Decreto Municipal nº 078/2003, de 22 de maio de 2003, possuindo cerca de 1.300 ha de área e tratando-se de uma Unidade de Conservação de proteção integral ou uso indireto, conforme descrito no Art. 3° da Lei 9985 de 18 de julho de 2000 que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação. O Parque Municipal de Piraputangas tem como objetivos primários:

- Preservar e manter a diversidade de paisagens representativas da Borda Oeste do Pantanal no Mato Grosso do Sul, sobretudo as áreas não inundáveis.
- Preservar remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Sub-Montana, Aluvial, Floresta Estacional Decidual Sub-Montana e bancadas lateríticas, bem como espécies da Flora e Fauna nele associados.
- Proteger sítios abióticos de grande valor estético.
- Proteger sítios arqueológicos presentes na região.
- Promover atividades educativas e recreativas que fortaleçam e incrementem a consciência ambiental na comunidade local e do estado de Mato Grosso do Sul.

No Parque Natural, a posse e domínio da propriedade são públicos[4], sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites necessitam ser desapropriadas.

O Plano de Manejo do Parque Municipal de Piraputangas, localizado em Corumbá, Mato Grosso do Sul, foi elaborado originalmente pela empresa Brandt Meio Ambiente em 2008, com o intuito de detalhar as diretrizes técnicas e legais para a administração desta Unidade de Conservação, partindo das orientações do Roteiro Metodológico para o planejamento de Unidades de Conservação de Uso Indireto (IBAMA,2002), além do arcabouço legal existente à época.

O Plano de Manejo formulado e aprovado pelo Decreto municipal nº 432, de 7 de maio de 2008, abrange diagnósticos sobre o meio físico, biótico e socioeconômico da região, fundamentando-se nas normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Além de inventários de fauna e flora, o plano estabelece o zoneamento ambiental e programas de infraestrutura para garantir a preservação dos recursos naturais. O objetivo central é conciliar a proteção ecológica com atividades de educação ambiental, pesquisa científica e turismo sustentável. O Zoneamento Ambiental do Parque Natural Municipal de Piraputangas (PNMP) foi detalhado no capítulo 8 do Plano de Manejo, funcionando como um instrumento para organizar o uso da área e garantir que os objetivos de conservação sejam atingidos de forma eficaz.

A metodologia aplicada na formulação do Plano de Manejo foi o mapeamento de biótopos, que realiza um diagnóstico ambiental desmembrando a superfície do parque com base em levantamentos de campo e funções ecológicas. A Zona de Amortecimento é o entorno da unidade onde as atividades humanas estão sujeitas a normas específicas para minimizar impactos negativos no parque. O traçado proposto para o Parque Municipal de Piraputangas, no Plano de Manejo de 2008, define os seguintes limites:

- Flanco Norte, Nordeste e Noroeste: Uma faixa de 285 metros a partir da cerca do parque, visando proteger as Áreas de Preservação Permanente (APP) do córrego Piraputangas e suas nascentes.
- Flanco Sul: Uma faixa de 100 metros, largura reduzida devido à proximidade de usos já consolidados, como a rodovia BR-262 e uma usina de beneficiamento de minério.

A revisão do Plano de Manejo aqui apresentada envolveu a Fundação Estadual de Meio Ambiental do Pantanal, representando também o Conselho da Unidade de Conservação, que no caso do Parque Piraputangas foi designado pelo Decreto municipal nº 3.596, de 10 de março de 2026, para atuação de forma consultiva. A presente revisão e atualização do Plano de Manejo considerou princípios orientativos da IN ICMBio 07/2017 e, principalmente, a Portaria IMASUL nº 408, de 15 de outubro de 2014 e sua proposta de manejo adaptativo.

[4] A Portaria nº 267, de 29 de dezembro de 2017 da Secretaria do Patrimônio da União, autorizou a cessão de uso gratuita ao Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, de imóvel de propriedade da União denominado "Gleba Piraputangas", com área de 1.300ha, para fins de implantação do "Parque Natural Piraputangas", pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração. O cessionário deve assegurar o desenvolvimento da política de preservação e conservação dos recursos naturais localizados no Parque, sob pena da cessão tornar-se nula.

Nas revisões e atualizações, as Zonas foram padronizadas e enquadradas de acordo com a nomenclatura adotada pelo roteiro local do IMASUL, de 2014. Este exercício, como dito, teve como base o roteiro estadual do Mato Grosso do Sul de 2014[5], considerando também algumas premissas estabelecidas no Roteiro do ICMBIO.

Cabe destacar que, planos de manejo anteriores ao Roteiro Metodológico publicado pelo ICMBio em 2018 focavam excessivamente no levantamento de dados (meio físico, biótico e socioeconômico). Portanto, a revisão do Plano de Manejo do Parque Municipal de Piraputangas oportunizou converter dados em informação mais estratégica, com a identificação de alvos de conservação (espécies, ecossistemas ou processos) e as ameaças que incidem sobre eles.

As Unidades de Conservação encontram suas bases legais no sistema Nacional de Unidades de Conservação, nos acordos da Convenção sobre Diversidade Biológica e nas Legislações Ambientais vigente no País. No entanto, o PNMP possui ainda outros instrumentos normativos e administrativos importantes que devem influenciar o ordenamento e uso da UC, com implicações que devem incidir sobre gestores, e/ou usuários do Parque para que possam ser alcançados os objetivos pretendidos. Na Tabela 5-2 a seguir é apresentado um rol não exaustivo e não excludente, de instrumentos normativos orientadores das condutas e planejamentos do Parque Natural Municipal de Piraputangas.



[5] Longo, José Milton. Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul / José Milton Longo; Sylvia Torrecilha (orgs.). Campo Grande: Imasul, 2014.

Tabela 5-2: Instrumentos normativos e administrativos relacionados ao ordenamento e uso o Parque Natural Municipal de Piraputangas.

| Ato legal ou normativo | Referência | Conteúdo relevante |
|---|---|---|
| Constituição da República Federativa do Brasil | Previsão do direito constitucionalmente previsto quanto a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as atuais e futuras gerações. | Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.<br>§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:<br>III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. |
| Lei n° 9985/2000 | Lei que regulamenta o §1°, III da Constituição e estabelece das regras do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC | Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.<br>§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.<br>§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.<br>§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.<br>§ 4o As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal. |
| Decreto Federal 4.340/2002 | Regulamenta a Lei do SNUC | Disciplina a forma de aplicação da Lei n 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, assim como prevê ações a serem feitas para a completa instituição das UCs. |
| Lei Complementar 140 / 2011 | Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal e dá outras providências. | Dispõe sobre competências dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) |
| Lei Federal 9.433/1997 | Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências. | Institui normas gerais que dispõem sobre o uso de recursos hídricos em todo o território nacional. |
| Decreto Lei nº 3.365/1941 | Lei de Desapropriação | Estabelece procedimentos para a desapropriação de áreas particulares. |
| Lei Estadual nº 2.406/2002 (MS) | Institui a Política Estadual dos Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Mato Grosso do Sul | Art. 6º – São instrumentos da Política Estadual dos Recursos Hídricos:<br>I – o Plano Estadual dos Recursos Hídricos:<br>II – o enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água;<br>III – a outorga de direito de uso dos recursos hídricos;<br>IV – a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;<br>V – o Sistema Estadual de Informações dos Recursos Hídricos. |
| Decreto Estadual 16.588/ 2025 (MS) | Regulamenta a exploração da vegetação nativa, a reposição florestal e o consumo de matéria-prima florestal de origem nativa no Mato Grosso do Sul. | Art. 3º A exploração de florestas e de demais formas de vegetação nativa no Estado de Mato Grosso do Sul, somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão ambiental competente.<br>§ 3º São considerados órgãos e entidades ambientais competentes:<br>III - o órgão ambiental municipal, para aprovar a exploração de florestas e demais formas de vegetação nativa em:<br>a) florestas públicas municipais ou em unidades de conservação instituídas pelo município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);<br>§ 4º Somente será exercida a competência municipal estabelecida no inciso III do § 3º deste artigo quando o Município:<br>I - dispuser de Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo, Plano Diretor e órgão ambiental capacitado para executar as ações administrativas de licenciamento ambiental;<br>II - tiver recebido delegação do órgão ambiental estadual mediante convênio ou outro instrumento admissível. |
| Lei Estadual 4.219/ 2012 (MS) | Dispõe sobre o ICMS Ecológico. | Art. 2º São beneficiados pela presente Lei os Municípios que:<br>I - abriguem em seu território terras indígenas homologadas;<br>II - possuam unidade de conservação da natureza, devidamente, inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação;<br>III - possuam plano de gestão de resíduos sólidos, sistema de coleta seletiva e de disposição final de resíduos sólidos, devendo esta última estar devidamente licenciada. |

| Ato legal ou normativo | Referência | Conteúdo relevante |
|---|---|---|
| Decreto Estadual 14.366/2015 (MS) | Regulamenta disposições da Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC); cria o Programa Estadual do ICMS Ecológico | Art. 4º O cadastramento no CEUC será condição inequívoca e prévia para:<br>I - obter o reconhecimento pelo IMASUL da existência da Unidade de Conservação (UC), habilitando-a a integrar o cálculo do índice percentual de cada município, relativo à partição do ICMS Ecológico;<br>II - habilitar a UC a receber recursos oriundos de compensação ambiental, sem prejuízo da exigência de cadastramento no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). |
| Resolução SEMADE 26/2016 (IMASUL) | Estabelece procedimentos técnico-jurídicos de criação de Unidades de Conservação, de realização de consultas públicas relativas às unidades de conservação, disciplina os procedimentos e indica a documentação necessária à inscrição de unidades de conservação no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC. | Art. 2º São formalidades essenciais para a criação de unidades de conservação municipal, além de atender as diretrizes do SNUC e seu decreto regulamentador<br>I - a elaboração de estudos técnicos multidisciplinares preliminares;<br>II - a realização obrigatória de consultas públicas, exceto nos casos de criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica. |
| Lei Complementar nº 98/2006 (Corumbá) | Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do município de Corumbá | Art. 34. As Áreas Especiais de Interesse Ambiental - AEIA, delimitadas conforme Anexo 03 (três), têm por finalidade a proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente, com os seguintes objetivos:<br>I - Garantir a permanência de áreas verdes no perímetro urbano;<br>II - Preservar áreas com vegetação nativa para a manutenção do equilíbrio ambiental;<br>III - Propiciar áreas adequadas e qualificadas para implantação de parques urbanos e de lazer;<br>IV - Garantir áreas para a criação de Unidades de Conservação e fortalecimento das já existentes. |
| Decreto Municipal 078/2003 (Corumbá) | Instituiu o Parque Natural Municipal de Piraputangas no município de Corumbá/MS | Criação do Parque Natural de Piraputangas com áreas de 1.300 hectares, administrado pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS. |
| Decreto Municipal 399/2005 (Corumbá) | Decreta desmembramento de uma área do Parque. | Exclui uma área com cerca de 5.387,5 m², inserida nos limites da unidade de conservação para realização de manifestações religiosas.<br>*Trata-se de decreto municipal questionável, pois não seguiu os ritos processuais necessários, quando reduzir a área do Parque Municipal, desconsiderando o artigo 22, §7º da Lei Federal 9.985/2000, que estabelece que a desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica e descumprindo o princípio da proibição do retrocesso ambiental.* |
| Decreto municipal 432/2008 (Corumbá) | Aprova o Plano de Manejo do Parque Natural Piraputangas | Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Natural Piraputangas, localizado na zona rural do Município de Corumbá. |
| Decreto municipal 3.596/2026 (Corumbá) | Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Piraputangas. | Art. 3º As competências do Conselho Gestor observarão, no que couber, o disposto no art. 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, devendo ser exercidas em conformidade com as atribuições ali estabelecidas para conselhos de unidades de conservação.<br>§ 1º O Conselho Gestor atuará de forma consultiva, conforme a categoria e os objetivos da unidade de conservação, respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis. |
| Instrução Normativa ICMBio 7/2017 | Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais. | Estabelece disposições gerais, princípios e diretrizes, procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis na elaboração e revisão de planos de manejos de unidades de conservação federais, mas que são utilizadas como referência para UC dos demais entes públicos. |
| Instrução Normativa ICMBio 289/2021 | Dispõe sobre as normas gerais para o planejamento e a implementação do uso público nas unidades de conservação federais. | Estabelece princípios, diretrizes e normas gerais de uso público para o planejamento e a estruturação da visitação nas Unidades de Conservação federais administradas pelo ICMBio, com determinações sobre os instrumentos de gestão que compõem o portfólio do plano de uso público. |

## 5.1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA. Plano de Manejo para o Parque Municipal de Piraputangas. Corumbá: Prefeitura Municipal de Corumbá, 2008. 236 p.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Painel de Unidades de Conservação Brasileiras. Brasília, DF: MMA, 2026. Disponível em: Painel de Unidades de Conservação Brasileiras. Acesso em: fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Brasília, DF: MMA, 2018. Disponível em: MMA – Áreas Prioritárias para Conservação. Acesso em: fev. 2026.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Roteiro metodológico de planejamento: Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Brasília, DF: IBAMA, 2002.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais. Brasília, DF: ICMBio, 2018.

LONGO, J. M. & TORRECILHA, S. (org.). Roteiro metodológico para elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação estaduais de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: IMASUL, 2014. 74 p. ISBN 978-85-69025-00-9. Disponível em: Roteiro Metodológico IMASUL. Acesso em: 9 fev. 2026.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO. Zoneamento Ecológico-Econômico de Mato Grosso do Sul (ZEE-MS): segunda aproximação: elementos para construção da sustentabilidade do território sul-mato-grossense. Campo Grande: SEMAGRO, 2015. 241 p. Disponível em: ZEE-MS – SEMAGRO. Acesso em: 15 maio 2026.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO. Zoneamento Ecológico-Econômico de Mato Grosso do Sul (ZEE-MS): segunda aproximação: elementos para construção da sustentabilidade do território sul-mato-grossense. Campo Grande: SEMAGRO, 2015. 241 p.

UNESCO. Man and the Biosphere Programme (MAB). Paris: United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2026. Disponível em: UNESCO – Man and Biosphere Programme. Acesso em:




**MATRIZ**
Rua Bernardo Guimarães, 245
Funcionários | Belo Horizonte, MG
14º e 16º Andar | CEP.: 30140-080
Tel.: +55 (31) 2534-4100

**FILIAL II**
Rua Bernardo Guimarães, 245
Funcionários | Belo Horizonte, MG
15º Andar| CEP.: 30140-080
Tel.: +55 (31) 2534-4100

**FILIAL III**
Rua das Palmeiras, 19 – Q:65
Jardim Renascença | São Luís, MA
CEP: 65075-300
Tel.: + 55 (98) 3235-3859

**FILIAL IV**
Rua Ernesto Geisel, 22 – Quadra 52
Paraíso | Parauapebas, PA
CEP: 68515-000
Tel.: + 55 (94) 3356-1531

**FILIAL V**
Rua Major Barbosa, 201
Santa Efigênia | Belo Horizonte, MG
CEP: 30240-370
Tel.: +55 (31) 3235-3859

**FILIAL VI**
Avenida Salvador Furtado, 17
Sala 03 Centro | Mariana, MG
CEP: 35.420-045

Amplo